



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

### EDITAL Nº 001/2021

#### PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE do *campus* Cariacica, torna público os procedimentos para **novas inscrições** nos Programas da Assistência Estudantil 2021, que obedecerá as normas e instruções presentes neste Edital, conforme a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II. Este edital se justifica nesse formato em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

#### 1. PROGRAMAS

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentados pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, estão focados no apoio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *campus* Cariacica.

#### 2. OBJETIVO GERAL

Contribuir para a permanência dos estudantes no campus, assim como dar possibilidade de integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

#### 3. PÚBLICO-ALVO

**3.1** Estudantes regularmente matriculados no Ifes *campus* Cariacica, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, cuja **renda familiar por pessoa seja de até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**.

**3.2** A concessão dos auxílios será facultada à disponibilidade de recursos da Política de Assistência Estudantil. Na impossibilidade de atender todos os alunos com a renda per capita estabelecida acima, a CIAPAE estabelecerá novos critérios.

#### 4. AUXÍLIOS

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes *campus* Cariacica de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, conforme abaixo:

Programas	Objetivo / Forma de concessão
<b>Auxílio Moradia</b>	Tem por objetivo garantir a permanência dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que residam ou possuam grupo familiar em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância ou dificuldade de acesso ao transporte. Deverá apresentar comprovação de despesas com aluguel. Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente.
<b>Auxílio Alimentação</b>	Tem por objetivo prestar assistência aos discentes em situação de vulnerabilidade social, em relação ao fornecimento ou subsídio de alimentação, proporcionando condições para sua formação acadêmica. O subsídio poderá ser parcial ou integral, a depender da análise socioeconômica e do

	período de permanência do estudante no campus.
<b>Auxílio Transporte</b>	<p>Tem por objetivo contribuir com a permanência dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de transporte para acesso ao campus e retorno à sua residência de origem. Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, mediante comprovação da despesa. E conforme realidade apresentada e avaliação do profissional de Serviço Social poderá acontecer em duas modalidades: <b>Modalidade A</b> - necessidade de transporte diário ao <i>campus</i>; e <b>Modalidade B</b> - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar.</p> <p># Alunos dos <b> cursos técnicos concomitantes (noturno)</b> que ainda estão no <b> Ensino Médio</b>, deverão solicitar o aditivo de 2 passagens a GVBUS, gratuitamente, para frequentar o Ifes;</p> <p># Os alunos dos cursos de graduação e técnico que têm direito a <b> Gratuidade com Comprovação de Renda da GVBUS</b>, deverão solicitar tal benefício, caso seja negado continuarão no Auxílio Transporte do campus.</p>
<b>Auxílio material de estudo</b>	<p>Tem por objetivo contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso a materiais necessários à formação (cópia, impressão, outros materiais).</p> <p>A concessão do auxílio dar-se-á por meio de repasse financeiro direto ao discente.</p>

## 5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

**5.1** A inscrição para participar dos programas da Assistência Estudantil ocorrerá por meio do  **formulário eletrônico: <https://forms.gle/TVVpPZFLabJwdvJK7>, no período de 22 à 28 de janeiro de 2021.**

**5.2** Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico. É importante que o aluno e seu responsável providenciem todos os documentos solicitados no  **Apêndice I**, os archive no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.

**5.3** A inscrição somente será válida após a conclusão e envio do formulário eletrônico, que emitirá a seguinte resposta “Sua inscrição foi realizada com sucesso”. Se o estudante, ou seu responsável, tiver dúvidas quanto ao preenchimento poderá entrar em contato pelo  **e-mail: [servsocial.car@ifes.edu.br](mailto:servsocial.car@ifes.edu.br)** ou pelo  **whatsapp do Serviço Social (3246-1649)**.

**5.4** Os documentos podem ser enviados no formato de foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). Quando o formulário solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo. Se for necessário, procure na internet sites para juntar PDF online. Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação no retorno das aulas presenciais.

**5.5** O TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE ( **Apêndice II**) e as DECLARAÇÕES ( **Apêndice IV**) devem ser assinadas por pessoas maiores de 18 anos. No caso das testemunhas, estas devem ter mais de 18 anos e NÃO podem morar na mesma residência do estudante.

**5.6** O preenchimento do formulário deve ser realizado pelo estudante (quando maior de 18 anos), ou pelo seu responsável legal, que declarará, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexados são verdadeiros e condizentes com a realidade da família. A falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento do pedido ou a suspensão do benefício, caso já tenha sido concedido, além da possibilidade de abertura de processo administrativo para averiguar a situação.

**5.7** O estudante poderá se inscrever em mais de uma modalidade de auxílios da Assistência Estudantil e será atendido conforme avaliação do Serviço Social e, se necessário, da CIAPAE.

## 6. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

**6.1** A análise das inscrições será realizada pelo profissional de Serviço Social e acompanhada pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do  *campus Cariacica*, nomeada através de portaria pelo Diretor Geral do  *campus*.

**6.2** Serão considerados os seguintes pontos na análise das inscrições:

- Estudo Social de acordo com os documentos apresentados, entrevista e/ou visita domiciliar quando for necessário, avaliando a situação familiar do aluno (moradia, saúde, transporte, contexto familiar), e o atendimento ao perfil de renda por pessoa de até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO;

- Atendimento e comprovação dos requisitos definidos neste edital;
- Entrega de todos os documentos solicitados no formulário eletrônico;
- Orçamento anual do campus Cariacica para a Assistência Estudantil.

**6.3** A renda familiar mensal por pessoa (per capita) será calculada considerando os seguintes aspectos:

I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas que moram na mesma residência do(a) estudante;

II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas que moram no mesmo local.

**6.3.1** No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo e informal, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**6.3.2** Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

I. os valores recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;

II. os valores recebidos pelo Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda destinados à população de baixa renda ou atingida por desastres.

**6.3.3** Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).

**6.3.4** NÃO serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza.

## **7. ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**7.1** Será eliminado/indeferido deste processo, em qualquer tempo, o estudante que:

- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Não enviar o formulário eletrônico na data prevista, sem justa justificativa;
- c) Preenchimento incorreto do formulário e não comprovação das informações registradas;
- d) Não apresentar todos os documentos solicitados ou entregar fora do período disposto no cronograma deste edital;
- e) Fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou declarações.

## **8. RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** Após o processo de análise das inscrições será divulgado o Resultado Preliminar no Sistema Acadêmico no **dia 04 de fevereiro de 2021**.

**8.2** Os alunos deferidos devem enviar os **dados bancários e Termo de Compromisso Discente** até o dia **11 de fevereiro de 2021**, conforme orientações dos itens 11 e 12.

## **9. RECURSOS**

**9.1** É assegurado o pedido de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, aos estudantes que tiverem sua solicitação “INDEFERIDA” ou com “**Pendência de Documentos**”. Este pedido deve ser feito conforme modelo apresentado no **Apêndice III**, e enviado para o e-mail: [servsocial.car@ifes.edu.br](mailto:servsocial.car@ifes.edu.br), no período de **04 e 05 de fevereiro de 2021**.

**9.2** O estudante que tiver o resultado com “**Pendência de Documentos**” deve enviar também pelo e-mail os documentos solicitados.

**9.3** Os recursos serão analisados pelo Serviço Social e, conforme situação, pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica. O resultado da análise será divulgado no Resultado Final.

## **10. RESULTADO FINAL**

**10.1** O resultado final será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2021** no Sistema Acadêmico.

**10.2** Os alunos deferidos devem enviar os **dados bancários e o Termo de Compromisso Discente** até o dia **11 de fevereiro de 2021**, conforme orientações do item 11 e 12.

## **11. DADOS BANCÁRIOS**

**11.1** Os alunos deferidos devem enviar os dados bancários (conta-corrente ou poupança), em **NOME DO PRÓPRIO ALUNO**, até o dia **11 de fevereiro de 2021** pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/rbNuekBNfyLFgyQc9>. Neste formulário será enviado também o Termo de Compromisso Discente.

**11.2** Deverá ser enviada uma foto do comprovante de abertura de conta bancária, ou do comprovante de depósito, ou do extrato bancário, ou do cartão (SEM a informação do código de verificação). No documento enviado deve ter o nome do aluno e do banco, número da agência, da operação e da conta bancária.

**11.3** A conta bancária **NÃO** pode ser do Banestes. Demais bancos podem ser aceitos, inclusive bancos digitais (Inter, Next).

**11.4** O estudante que não enviar os dados bancários até a data estabelecida neste edital e/ou informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros, **PERDERÁ O DIREITO AO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS ATÉ QUE REGULARIZE A SITUAÇÃO, NÃO TENDO DIREITO A PAGAMENTOS RETROATIVOS**. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.

## **12. TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE**

**12.1** Os alunos deferidos devem enviar o Termo de Compromisso Discente (Apêndice V) até o dia **11 de fevereiro de 2021**, pelo formulário eletrônico: <https://forms.gle/rbNuekBNfyLFgyQc9>. Neste formulário será enviado também os dados bancários do aluno.

**12.2** O Termo de Compromisso Discente pode ser impresso ou feito a próprio punho, desde que contenha todas as informações do Apêndice V. Deve ser assinado pelo estudante (quando maior de 18 anos), ou pelo seu responsável legal. Após assinado, tire uma foto do termo e envie-o pelo formulário eletrônico.

**12.3** O Termo de Compromisso Discente prevê as condições para permanência do estudante nos programas da Assistência Estudantil, conforme descrito no item 15 deste edital.

## **13. CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Período de inscrição - (Preenchimento do formulário e envio de documentos)	22 à 28/01/2021	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/TVVpPZFLabJwdvJK7">https://forms.gle/TVVpPZFLabJwdvJK7</a>
Resultado Preliminar	04/02/2021	Sistema Acadêmico
Interposição de Recursos	04 e 05/02/2021	servsocial.car@ifes.edu.br
Resultado Final	10/02/2021	Sistema Acadêmico
Envio de dados bancários e do Termo de Compromisso	Até 11/02/2021	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/rbNuekBNfyLFgyQc9">https://forms.gle/rbNuekBNfyLFgyQc9</a>

## 14. ACOMPANHAMENTO E DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado acompanhamento dos alunos atendidos diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais (por telefone/internet) e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

A participação discente nos programas terá duração de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes após a avaliação do profissional de Serviço Social e da CIAPAE, no que diz respeito a frequência escolar, prestação de contas e outros compromissos dos programas da Assistência Estudantil.

## 15. CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

**15.1** O discente para permanecer no Programa Institucional de Assistência Estudantil deverá cumprir as seguintes condições/compromissos:

- a) Possuir matrícula regular;
- b) Não omitir ou prestar informações falsas ou incompletas, por parte do discente e sua família, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- c) Possuir **FREQUÊNCIA REGULAR MÍNIMA** de:
  - **75% sobre o total da carga horária das disciplinas** para os alunos dos cursos técnicos integrados e concomitantes, em qualquer momento do período;
  - **75% sobre cada disciplina** para os alunos dos cursos superiores, em qualquer momento do período.
- d) Não receber as medidas educativas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, conforme o capítulo 4, seção 2, artigo 5º;
- e) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- f) Prestar contas dos auxílios recebidos até o dia 15 do mês subsequente, pelo e-mail [contas.auxilio@gmail.com](mailto:contas.auxilio@gmail.com), conforme orientação da CIAPAE;
- g) Apresentar dados bancários para recebimento dos auxílios;
- h) Enviar o Termo de Compromisso Discente e cumprir todas as condições estabelecidas.

**Parágrafo único: Enquanto durar a suspensão das aulas presenciais no período de pandemia, haverá uma avaliação da participação do estudante nas atividades pedagógicas não presenciais.**

**15.2** O discente que não atender os compromissos/condições poderá ter seus auxílios cancelados.

**Parágrafo Único:** O item 15.2 será considerado após analisada a situação do estudante pelo profissional do serviço social e/ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus*.

## 16. CANCELAMENTO

**16.1** O cancelamento da participação do discente no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das condições/compromissos listados no item 15 e no Termo de Compromisso deste Edital. O discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética que definirá uma medida cabível. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.
- b) Automaticamente no fim de cada ano, caso o aluno não faça a renovação. E na conclusão do curso ou término do programa.
- c) De imediato, após constatação de descumprimento da frequência escolar exigida e indeferimento, pela CIAPAE, da justificativa apresentada. Neste caso, o aluno ficará o semestre seguinte impossibilitado de receber os auxílios e somente retornará a recebê-los após nova avaliação da Comissão.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- b) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e seu responsável.
- c) O Ifes campus Cariacica se reserva no direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.
- d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão pelo Sistema Acadêmico. Cabe ao candidato e seus responsáveis acompanhar todo o processo.
- e) O aluno deverá assinar o **Termo de Compromisso do Discente**, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, bem como a possibilidade de prestação de contas do recurso.
- f) O aluno contemplado pelos auxílios da Assistência Estudantil **deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos** (conforme previsto no Termo de Compromisso, item VIII) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do campus Cariacica diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.
- g) Caso, a qualquer tempo, se descubra que o **aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude** do processo de inscrição do presente edital, ou que **deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência** ao serviço social, será aberto **processo administrativo** para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar **devolução dos recursos recebidos**, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva poderá ser aberto **processo na Polícia Federal**.
- h) Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do Auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pelos profissionais da Assistência Estudantil.
- i) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerá ao sigilo necessário. Não será devolvida a documentação aos candidatos.
- j) Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os candidatos poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:  
<https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/9470-assistencia-estudantil>
- k) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, e pela direção do campus quando necessário.

Cariacica, 22 de janeiro de 2021.

### **Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil**

Direção de Ensino, Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, Coordenadoria de Execução Financeira, Enfermaria, Psicologia, Serviço Social e Núcleo de Gestão Pedagógica.

---

## APÊNDICE I - EDITAL Nº 01/2021

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL

- Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico. É importante que o aluno e seu responsável providenciem todos os documentos solicitados e os archive no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.

- É importante ler todo o formulário na versão em PDF (<https://drive.google.com/file/d/1lIHf4KkgOXVrEAAJLvdyGnUUhgEmnbdO/view?usp=sharing>), para que, havendo dúvida, possa saná-la antes do início do preenchimento da versão on-line. Depois que iniciar o preenchimento, deve ir até o final, pois não há possibilidade de preenchimento parcial, para completar o formulário em outro momento, sem que as informações registradas sejam perdidas.

- Os documentos podem ser enviados como foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). Quando o formulário solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo.

- Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação no retorno das aulas presenciais.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
<b>Formulários que constam no Edital</b>
1. Termo de Ciência e Aceite (anexar no formulário eletrônico) – Apêndice II
<b>Documentos do aluno</b>
2. Foto
3. Boletim escolar do IFES detalhado com notas e frequência de todas as disciplinas do ano do período/ano atual (2020). O boletim deve ser gerado no sistema acadêmico.
4. Para solicitar Auxílio Transporte: Devido a pandemia do coronavírus os comprovantes das despesas com transporte para ir ao Ifes deverão ser apresentados no retorno das aulas presenciais.  - Cartão de Estudante da GVBus, para aqueles que residem na Grande Vitória. Caso ainda não esteja pronto, o estudante deverá apresentar o protocolo de solicitação do referido cartão.  - Caso o estudante não resida na Grande Vitória, deve apresentar comprovante de despesa com transporte, como passagem de ônibus ou pagamento mensal de transporte escolar.
5. No caso do aluno estudar ensino médio ou outro curso, fora do Ifes, deverá apresentar: Comprovante de matrícula ou declaração da outra escola ou carteirinha escolar ou boletim; • Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.
<b>Informações do GRUPO FAMILIAR - todas as pessoas que residem com o estudante - pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, cônjuge (esposa/marido), filhos ou outros.</b>
6. CADÚNICO - Estudantes com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos deverão apresentar declaração de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico). Caso ainda não possua, faça a consulta no site abaixo para emitir tal declaração e futuramente procure o CRAS para fazer o cadastro e ter acesso a programas do governo federal.  Consulte o seu CADÚNICO no link: <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php</a>
7. Documento de Identificação de todos os membros da casa: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG.  Pai/Mãe falecido(a): apresentar certidão de óbito. Caso não possua a certidão de óbito, o aluno ou seu responsável, deverá apresentar uma declaração de próprio punho explicando o motivo de não ter o documento.
8. Pais separados/divorciados ou que nunca moraram juntos:  O estudante e/ou outro membro familiar que tenha até 24 anos de idade e que não esteja residindo com um dos pais, deverá apresentar documento/declaração se possui ou não recebimento de <b>pensão alimentícia</b> . A pessoa que tiver mais de 25 anos e receber pensão também deve apresentar os seguintes documentos:  - Pensão legalizada: Apresentar documento judicial referente à pensão, acrescido de extrato bancário ou de recibo atual que comprove o valor recebido;

- Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra A);

- Não recebimento de pensão: Declaração conforme modelo (APÊNDICE IV, letra B);

**9. Casa da família alugada** - apresentar: a) contrato de locação atualizado; ou b) Caso não tenha contrato, apresentar conta de água ou energia em nome do proprietário do imóvel e “declaração de pagamento de aluguel”, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra D).

**10. Para solicitar Auxílio Moradia** apresentar:

- Comprovante de residência da casa alugada para fins de estudo na Grande Vitória;

- Contrato de aluguel atualizado ou declaração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra E).

- Em caso de residir em República, aluguel dividido com colegas, apresentar também Declaração de Divisão de Aluguel - República (APÊNDICE IV, letra F).

**11. Comprovante de todas as despesas da família:**

- conta de água, energia, telefone fixo e celular, internet, TV paga, alimentação, mensalidade escolar, empréstimos, IPVA/Licenciamento, medicamento de uso contínuo, condomínio, cartão de crédito, plano de saúde, comprovante de pagamento de pensão alimentícia (modelo APÊNDICE IV, letra C ou outro), entre outras despesas que a família tiver.

**12. Os FAMILIARES QUE ESTUDAM** em qualquer modalidade de ensino ou estejam matriculados em creche, devem informar nome da escola, ano/período, valor da mensalidade ou recebimento de bolsa de estudos. Quando estudar em escola privada, deverá anexar boleto de mensalidade nas despesas da família.

**13. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS de todas as pessoas do grupo familiar com 16 anos ou mais que residam na casa:**

**a) Apresentar CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL de todas as pessoas com 16 anos ou mais do grupo familiar.** Acessar o cadastro via internet, por meio do link: <https://servicos.mte.gov.br/>

Salvar em PDF a “Área do Trabalhador” que mostra os dados pessoais, últimas anotações e contratos de trabalho.

**b) Apresentar DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2020 de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar.** Anexar arquivo PDF ou foto da declaração completa e recibo.

Caso não tenha realizado o Imposto de Renda, deve consultar o site abaixo que emitirá a resposta "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", salve o documento e anexe no formulário. Consultar:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicao mobi.asp>

**SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA de cada membro da família e documentação comprobatória:**

**c) DESEMPREGADO / PESSOAS SEM RENDA - Desempregados, dona de casa e estudantes com 16 anos ou mais que não possuem renda:**

- Apresentar Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra J).

- Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá apresentar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.

**d) EMPREGADO / PESSOAS ASSALARIADAS** (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionário contratado) apresentar:

- contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses. Caso seja contrato recente, apresentar a Carteira de Trabalho Digital ou o contrato de trabalho.

**e) TRABALHADOR INFORMAL** (Manicure, pedreiro, vendedor ambulante, entre outras funções sem vínculo empregatício e sem pagamento do INSS):

- Apresentar declaração assinada, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra G);

**f) TRABALHADOR AUTÔNOMO COM CNPJ / MEI ou PROFISSIONAL LIBERAL**, apresentar:

- Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social dos últimos três meses; e

- Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional 2020 (completa), SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; e

- Registro no órgão competente para os profissionais liberais (taxistas, dentistas, jornalistas, etc);

- Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) 2020 (inclusive empresa inativa); e

- Declaração de Rendimentos assinada, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra L);

**g) EMPREGADOR / COMERCIANTE / MICROEMPRESÁRIO**, apresentar:

- Contrato de sociedade ou de firma;
- DECORE;
- Cópia simples da Declaração do Anual do Simples Nacional (completa) e Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica de 2020 (inclusive empresa inativa);

**h) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO-DOENÇA, BPC:**

- Apresentar “Extrato de Pagamento de Benefício” fornecido pelo INSS - disponível em: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> ou outras fontes, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada.
- Também deve apresentar “declaração de que não possui outra fonte de renda” conforme modelo (APÊNDICE IV, letra i). Caso possua outra renda deve-se apresentar o referido documento.

**i) AGRICULTOR, PROPRIETÁRIO RURAL, SITIANTE:**

- Apresentar comprovante de rendimento de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato/associação, ou declaração especificando a renda (APÊNDICE IV, letra H). Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) relativa ao ano anterior, quando houver;
- Notas de produtor rural dos últimos três meses (quando houver).

**j) ESTAGIÁRIO, BOLSISTA, APRENDIZ, MONITOR** – Apresentar contrato ou outro documento que comprove o valor recebido.

**k) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS**, apresentar:

- cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; ou três últimos comprovantes de recebimento do valor; ou
- declaração especificando a renda mensal e a origem dessa renda, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra k);

**l) OUTRAS SITUAÇÕES DE RENDA** – caso algum membro da família possua um rendimento que não está previsto nesse edital, deve-se apresentar cópia de documentos comprobatórios.

**19.** Caso o estudante ou familiar tenha PERDIDO ALGUNS DOS DOCUMENTOS acima ou sido assaltado, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência.

**20. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social.** Reserva-se o direito ao profissional de Serviço Social de realizar Entrevista Social Individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe da Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

### APÊNDICE II - EDITAL Nº 01/2021

#### TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE

*(Modelo para impressão ou copiar a próprio punho, após assinatura o mesmo deve ser anexado ao formulário eletrônico, acompanhado de um documento de identificação do declarante)*

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do estudante quando tiver mais de 18 anos ou do responsável legal), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e estar ciente de todas as informações contidas no Edital nº 02/2020 – Programas da Assistência Estudantil do campus Cariacica, entre elas meus direitos e deveres.

Declaro ainda, que as informações prestadas no formulário eletrônico são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Estou ciente e de acordo que as informações prestadas estarão disponíveis para consulta do profissional do Serviço Social e sujeitas a política de privacidade dos Formulários do Google.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Estudante, quando maior de 18 anos, ou seu responsável legal  
(assinatura igual do documento)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

**APÊNDICE III - EDITAL Nº 01/2021**

**PEDIDO DE RECURSO**

*(Modelo para fazer o pedido de recurso e enviar na mensagem do email)*

**INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE**

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO:**

( ) Resultado “**INDEFERIDO**”

( ) Resultado “**PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS**”

Observação: os documentos devem ser anexados no email.

**JUSTIFICATIVA E PEDIDO DE RECURSO:**

Descrever o motivo do recurso, suas justificativas e destacar o pedido de reavaliação.

---

---

---

---

---

Cariacica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do aluno ou seu responsável



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

### APÊNDICE IV - EDITAL Nº 01/20201

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

*Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico*

##### Modelo A

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável pelo(a) adolescente/criança), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que recebo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente a Pensão Alimentícia em nome do(a) filho(a) \_\_\_\_\_, pago pelo(a) genitor(a) \_\_\_\_\_. Autorizo a Ifes a certificar as informações acima.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia

##### Modelo B

#### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável pelo(a) adolescente/criança), portador RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que não recebo pagamento referente a Pensão Alimentícia em nome do(a) filho(a) \_\_\_\_\_. Autorizo a Ifes a certificar as informações acima.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia

APÊNDICE IV - EDITAL Nº 01/2021

Modelo C

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que tenho um custo mensal de R\$ \_\_\_\_\_, referente a pensão alimentícia do(s) filho(s) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

-----  
Modelo D

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que resido com minha família em uma casa alugada na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, e pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente ao aluguel, ao proprietário(a) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo os documentos do proprietário e comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário do imóvel

## APÊNDICE IV - EDITAL Nº 01/2021

### Modelo E

#### DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente ao aluguel de uma residência para fins de estudo no Ifes para \_\_\_\_\_ (informar o nome do proprietário do imóvel).  
Comprovante de residência em anexo. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo os documentos do proprietário e comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário do imóvel e CPF com reconhecimento de firma

---

### Modelo F

#### DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_ (responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas de lei, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na rua/av. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para cada morador.

Nome: \_\_\_\_\_ Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proprietário: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Assinatura dos demais moradores: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APÊNDICE IV - EDITAL Nº 01/2021

Modelo G

DECLARAÇÃO TRABALHADOR INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que sou trabalhador informal, na função de \_\_\_\_\_, e recebo mensalmente, em média, R\$ \_\_\_\_\_. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Modelo H

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que sou AGRICULTOR e possuo uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

APÊNDICE VII - EDITAL N° 01/2021

Modelo i

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Modelo J

**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (DESEMPREGO)**

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que NÃO EXERÇO nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_ que é \_\_\_\_\_ (grau de parentesco da pessoa) sendo portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

APÊNDICE VII - EDITAL Nº 01/2021

Modelo K

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que possuo uma renda de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, proveniente de \_\_\_\_\_. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Modelo L

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que sou trabalhador autônomo/liberal na função de \_\_\_\_\_, com registro Nº \_\_\_\_\_ e recebo mensalmente, em média, R\$ \_\_\_\_\_. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS CARIACICA  
Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES  
27 3246-1600

## **APÊNDICE V - EDITAL Nº 01/2021**

### **TERMO DE COMPROMISSO DISCENTE**

*(Pode ser impresso ou feito a próprio punho)*

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ declaro estar ciente das disposições do(s) **Programa(s) da Assistência Estudantil** e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

#### **São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

I. Possuir **FREQUÊNCIA REGULAR MÍNIMA** de:

- **75% sobre o total da carga horária das disciplinas** para os alunos dos cursos técnicos integrados e concomitante, em qualquer momento do período;

- **75% sobre cada disciplina** para os alunos dos cursos superiores, em qualquer momento do período.

II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

IV. Não receber as medidas educativas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, conforme o capítulo 4, seção 2, artigo 5º;

V. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VI. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação;

VII. Não omitir e não prestar informações falsas ou incompletas, por parte do discente e seu responsável, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

VIII. Prestar contas dos auxílios recebidos, conforme orientação da CIAPAE até o dia 15 de cada mês. Guardar todos os recibos/notas fiscais dos gastos mensais referentes aos auxílios transporte, moradia, material didático, uniforme e equipamento assistivo, durante o período mínimo de 05 anos para prestação de contas dos benefícios recebidos. Vale ressaltar que, caso o aluno não possua esses documentos quando solicitados, será necessário a devolução dos recursos recebidos.

**§ 1. Enquanto durar a suspensão das aulas presenciais no período de pandemia, haverá uma avaliação da participação do estudante nas atividades pedagógicas não presenciais.**

§ 2. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética que definirá uma penalidade cabível. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.

§ 3. O auxílio será cancelado automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

§ 4. O auxílio será cancelado caso haja o não cumprimento da frequência escolar exigida. Neste caso, o aluno ficará o semestre seguinte impossibilitado de receber os auxílios e somente retornará a recebê-los após nova avaliação da Comissão. Justificativas somente serão aceitas desde que encaminhadas por escrito e serão avaliadas pela CIAPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do aluno

---

Assinatura do responsável